



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1356/2011.

**ALTERA O ART. 7º DA LEI N°
1335/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O Artigo 7º da Lei 1335/2010, de 15 de Julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de **30.07.2011**.”

Art. 2º – Os demais artigos da Lei nº 1335/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Janeiro de 2011.

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo
15/01/2011
Assinado
Protocolaria